



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-lei nº 035/00

Espécie do Expediente: "Altera a Lei nº 1045, de 19 de junho de 1994 -

Subprojeto de Adoção de Praças Públicas."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 13 / novembro / 19 2000

Protocolado sob n.º 2018 - fl 22

A n d a m e n t o

Com S.O. 21.11.00 baixou à Secretaria.

Em S.O. de 28.11.00 baixou as Comissões de Justiça e Redação; Obras

Serviços Públicos. Dec. Com S.O. 12.12.00 foi aprovado dentro

dos pareceres centrais das Comissões.

PLE 035/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024616 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 21B4B907EC00D3D29DC2EAE69712229D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB nº 460/00

Guaíba, 8 de novembro de 2000

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar-lhe o Projeto de Lei nº 035/00, o qual "Altera a Lei nº 1.045 de 19 de junho de 1991 - Subprojeto de Adoção de Praças Públicas" o qual visa ampliar este projeto já existente, possibilitando a adoção de parques, jardins e abrigos públicos, dentro do Projeto Amigos da Praça.

Há interesse da municipalidade em ampliar esta parceria, a fim de que o nosso Mini-Zoológico, bem como outros espaços públicos possam ser adotados por entidades interessadas, que se responsabilizarão pela sua manutenção e conservação.

Esperando que esta Casa Legislativa aprecie este Projeto em Regime de Urgência e o aprove, valemo-nos deste para reiterar-lhe nosso apreço e consideração.

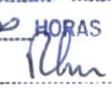
Atenciosamente.


NELSON CORNETET,
Prefeito Municipal.

RECEBIDO

13/11/00

14:30 HORAS

SECRETARIA 

Excelentíssimo Senhor Doutor HENRIQUE TAVARES
D.D. Presidente da Câmara de Veradores do Município de Guaíba





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Projeto de LEI nº 035/2000

**Altera a lei nº 1045, de 19 de junho de 1991 -
Subprojeto de Adoção de Praças Públicas.**

PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo primeiro e parágrafo único da Lei 1045, de 19 de junho de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Guaíba fica autorizada a efetivar subprojeto de adoção de parques, jardins, praças e abrigos públicos, dentro do Projeto "Amigos da Praça", anexo ao presente.

Parágrafo Único - Poderão participar da adoção de parques, jardins, praças e abrigos públicos, conforme mencionado no caput deste artigo, empresas, clubes de serviço ou outras entidades interessadas, desde que legalmente constituídas no Município e em dia com as obrigações fiscais e sociais.

Art. 2º - Ficam acrescidos à lei 1.045/91 os artigos terceiro e quarto, com a seguinte redação:

Art. 3º - A adoção importa em responsabilidade pela manutenção e conservação do Parque, jardim, praça ou abrigo público adotado.

Art. 4º - É facultado ao adotante a colocação de mensagens publicitárias na área adotada, nas condições e especificações que forem estabelecidas pelo Poder Executivo em regulamento à presente lei, a ser baixado no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O artigo terceiro da Lei 1.045/91 passa a ser o artigo quarto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

NELSON CORNETET,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

JOÃO BATISTA CASTRO RODRIGUES,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Koz
Rln

PLE 035/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024616 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 21B4B907EC00D3D29DC2EAE69712229D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

PROJETO DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

DENOMINAÇÃO

“Amigos da Praça”

PERÍODO DE REALIZAÇÃO

A partir de julho de 1991

OBJETIVOS

Aproximar a comunidade das praças e espaços públicos objetivando, através de ações conjuntas, a manutenção dos espaços de lazer ou de proteção em boas condições de uso e, ao mesmo tempo, integrando empresas, Clubes de Serviço, entidades interessadas e Prefeitura entre si e a favor da comunidade.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que:

- são os jardins, parques, praças e abrigos públicos os locais onde a população se encontra com maior frequência;
- tanto quanto a ação pública do governo no processo de manutenção das boas condições dos espaços públicos, torna-se urgente a conscientização da comunidade em relação sua participação no cuidado com esses espaços;
- tornam-se mais fortes os laços das empresas com a comunidade quando estas se aproximam de forma mais amena, ao invés da prática exclusiva das relações de trabalho;
- estreitando-se as ligações de amizade e cooperação entre a prefeitura, empresas, clubes de serviço e entidades interessadas, os benefícios, a evidência, se voltam a toda comunidade, portanto, justifica-se o presente projeto.

ÓRGÃO DE COORDENAÇÃO

Gabinete do Prefeito.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

- Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura;
- Procuradoria do Município;

DESENVOLVIMENTO

O presente projeto se desenvolverá de acordo com as seguintes etapas:

- 1 - Levantamento das necessidades existentes nos parques, jardins, praças e abrigos públicos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO

ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

2 - Verificação do interesse de empresas, Clubes de Serviço e entidades em participar do Projeto “Amigos da Praça”;

3 - Incremento de atividades comunitárias tendo os parques, jardins, praças e abrigos públicos como ponto central;

4 - Campanha de conscientização da comunidade sobre a importância dos cuidados com os parques, jardins, praças e abrigos públicos, bem como das vantagens que poderão ser obtidas em termos de relações públicas com a participação no Projeto.

RECURSOS FINANCEIROS

Para o desenvolvimento do Projeto serão alocados recursos para:

- desapropriações (se for o caso);
- desocupação de área, no caso desta estar sendo ocupada por invasores;
- campanha através de cartazes, panfletos, inserções em jornais e outros;
- ajardinamento.

OBS: - Tais recursos deverão ser levantados para posterior apresentação às empresas, clubes de serviço entidades interessadas, como ponto de partida para a execução do projeto.

PLE 035/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024616 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 21B4B907EC00D3D29DC2EAE69712229D





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 035/00

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
Solicita parecer jurídico da casa.

Sala das Comissões, em 29/11/00.

Presidente

Relator



105
RE



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO Nº 46/00

“ Projeto de Lei nº 035/00, do
Executivo, alterando a Lei nº 1.045,
de 19 de junho de 1991 ”

Segundo justificativa ao projeto, o Executivo pretende contar com parceiros na manutenção e conservação de praças, parques, jardins e abrigos públicos.

O projeto altera o art. 1º da Lei nº 1045/91, estendendo a parceria para parques, jardins e abrigos públicos, não previstos na lei alterada.

O art. 4º, acrescido à lei anterior, prevê a colocação de mensagens publicitárias, nas condições e especificações estabelecidas em regulamento a ser baixado pelo Executivo, no prazo de 30 dias.

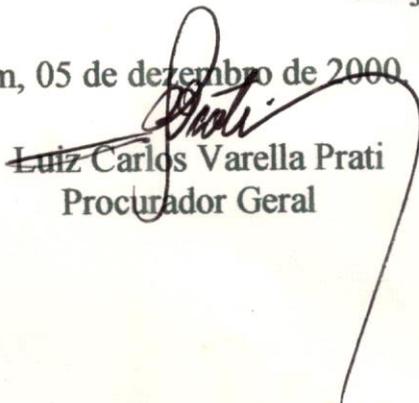
O que o projeto não esclarece é qual o critério a ser observado para a escolha das entidades que irão assumir a conservação e manutenção dos espaços.

Considerando a possibilidade de colocação de mensagens publicitárias, acreditamos que o projeto de lei deveria prever um critério de seleção das entidades, sob pena de eventuais ações judiciais.

É o nosso parecer,

s.m.j.

Em, 05 de dezembro de 2000


Luiz Carlos Varella Prati
Procurador Geral





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1045 DE 19 DE JUNHO DE 1991

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL
DE GUAÍBA A EFETIVAR SUBPROJETO
DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS.**

MÁRIO OLAVO POLANCZYK, Prefeito em exercício.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte LEI:

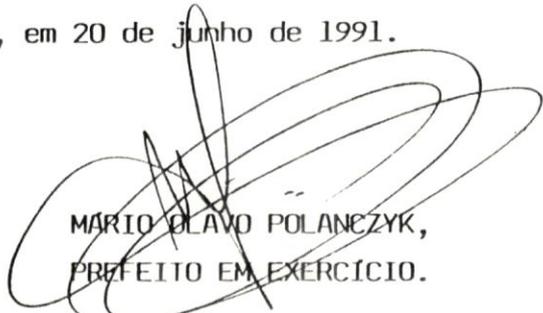
ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal de Guaíba fica autorizada a efetivar subprojeto de adoção de praças públicas, dentro do Projeto " Amigos da Praça ", anexo ao presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão participar da adoção de Praças Públicas constante neste artigo, empresas, clubes de serviços ou outras entidades interessadas.

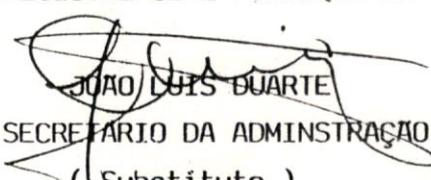
ARTIGO 2º - As empresas, clubes de serviço ou entidades participantes do projeto, assinarão Termo de Cooperação com a Prefeitura, após a regulamentação da presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 20 de junho de 1991.


MÁRIO OLAVO POLANCZYK,
PREFEITO EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO LUIS DUARTE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
(Substituto)

PLE 035/2000 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/poftal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024616 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 21B4B907EC00D3D29DC2EAE69712229D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

DENOMINAÇÃO - "Amigos da Praça"
PERÍODO DE REALIZAÇÃO - A partir de julho de 1991
OBJETIVOS - Aproximar a comunidade das praças existentes objetivando, através de ações conjuntas, a manutenção dos espaços de lazer em boas condições de uso e, ao mesmo tempo, integrando empresas, Clubes de Serviço, entidades interessadas e Prefeitura entre si e a favor da comunidade.

JUSTIFICATIVAS -

Considerando que:

- são as praças os locais onde a população se encontra em seus momentos de lazer;
- tanto quanto a ação pública do governo no processo de manutenção das boas condições das praças, torna-se urgente a conscientização da comunidade em relação à sua participação - principalmente no cuidado com esses espaços;
- o sucesso da experiência desenvolvida pela Unimed Centro-Sul, que adotou a Praça da Juventude em cooperação com a Prefeitura, necessita ser regulamentada;
- o exemplo da Unimed pode ser seguido





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

por outras empresas, Clubes de Serviço e entidades interessadas, e, finalmente, - se tornam mais fortes os laços das empresas com a comunidade, que desta se aproximam de forma mais amena do que a praticada exclusivamente através das relações de trabalho; se estreitam as ligações de amizade e cooperação entre Prefeitura, empresas, Clubes de Serviço e entidades interessadas e, finalmente, os benefícios se voltam todos à comunidade, justifica-se o presente projeto.

ÓRGÃO DE COORDENAÇÃO - Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

- Secretaria Municipal da Agricultura
Meio Ambiente
- Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura
- Procuradoria do Município

DESENVOLVIMENTO

O presente projeto se desenvolverá de acordo com as seguintes etapas:

- 1 - Levantamento das necessidades existentes nas praças centrais e da periferia
- 2 - Levantamento dos Bairros onde não há praças de lazer instaladas, e posterior localização de área para a respectiva

PLE 035/2000 - AUTÓRIA: Executivo Municipal

VÉRIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 024616 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 21B4B907EC00D3D29DC2EAE69712229D





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- va implantação;
- 3 - Zoneamento da praça em função das empresas localizadas no Bairro.
 - 4 - Verificação do interesse de empresas, Clubes de Serviço e entidades em participar do Projeto "Amigos - da Praça".
 - 5 - Efetivação do levantamento constante nos itens 1 e 2, através das necessidades (desapropriação de área pelo Poder Público, aquisição de equipamentos, ajardinamento, plantio de árvores).
 - 6 - Incremento de atividades comunitárias tendo a praça como ponto central.
 - 7 - Campanha de conscientização da comunidade sobre a importância dos cuidados com a praça do Bairro, e entre as empresas, das vantagens que poderão ser obtidas em termos de relações públicas com a participação no Projeto.

RECURSOS FINANCEIROS -

Para o desenvolvimento do Projeto serão alocados recursos para:

- desapropriações (se for o caso);
- desocupação de área verde, no caso de





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ta estar ocupada por invasores;

- campanha através de cartazes, panfletos, inserções em jornais e outros;
- aquisição de equipamentos de lazer;
- ajardinamento

OBS: - Tais recursos deverão ser levantados para posterior apresentação às empresas, Clubes de Serviço e entidades interessadas, como ponto de partida para a execução do Projeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO AMIGOS DA PRAÇA SUBPROJETO ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

- DENOMINAÇÃO - Adoção de Praças Públicas
- PERÍODO DE REALIZAÇÃO - A partir de julho de 1991
- OBJETIVO - Integrar empresas, clubes de serviço e entidades interessadas com a Prefeitura e favor da comunidade.
- JUSTIFICATIVA - O presente subprojeto justifica-se dentro do Projeto Amigos da Praça
- DESENVOLVIMENTO - De acordo com o projeto Amigos da Praça no que couber.
- envio de projeto de lei à Câmara , para aprovação.
- depois da aprovação, a lei será devidamente regulamentada, e, após, será elaborado o Termo de compromisso a ser assinado entre a Prefeitura e empresas e/ou entidades participantes.

DP





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

035/00

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
CONTRÁRIO AO PROJETO POR ENTENDER QUE
FALTAM CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DAS EMPRESAS
OU ENTIDADES QUE FARÃO A ADOÇÃO.

Sala das Comissões, em 12/12/00.

Presidente

Relator



113
Pm



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 035/2000

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

contrário ao projeto, por falta de critérios.

Sala das Comissões, em 12/12/2000

Poluar

Presidente

Wagner

Relator

Favorecer ao Projeto

[Signature]

